



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

Prç. José Caldas Cavalcante, 492

10113710/0001-81

Exercício: 2023

### PROJETO Nº 33, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

*Abre no orçamento vigente **crédito adicional suplementar** e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABROBÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; pela Lei nº 2.157 de 30 de Dezembro de 2022 e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 713.228,59 (Setecentos e Treze Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Nove centavos)** distribuídos na seguinte dotação:

#### Suplementação ( + )

**713.228,59**

03 01 12 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|     |                       |                                                              |              |
|-----|-----------------------|--------------------------------------------------------------|--------------|
| 874 | 12.361.1202.1835.0000 | CONST., REF. E/OU AMPL. DE UNIDADES ESC. DO ENS. FUNDAMENTAL | 713.228,59   |
|     | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                                          | F.R.: 1 0501 |
|     | 05                    | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS               |              |
|     | 220 000               | ENSINO FUNDAMENTAL                                           |              |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Ministério da Educação/FNDE - Termo de Compromisso de Emendas nº 202103802-1:

#### Excesso:

**713.228,59**

Fontes de Recurso

|    |    |            |
|----|----|------------|
| 05 | 01 | 713.228,59 |
|----|----|------------|

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL